

**LEI MUNICIPAL Nº 4487  
PROJETO DE LEI Nº 4839**

**“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado corrigir na LOA de 2018, Lei 4.481 de 19 de dezembro de 2017 do Município de São Sebastião do Paraíso, a seguinte classificação:

**De:**

Órgão: 03 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião do Paraíso

Unidade: 03.01 – Gerência Executiva

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0902 – Apoio à Administração Pública

6.022 – Manutenção das Atividades do INPAR

Elementos de Despesa:

3.3.90.94.00 – Diárias - Civil

**Para:**

Órgão: 03 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião do Paraíso

Unidade: 03.01 – Gerência Executiva

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0902 – Apoio à Administração Pública

6.022 – Manutenção das Atividades do INPAR

Elementos de Despesa:

3.3.90.93.00 – Diárias - Civil

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2018.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**